

11.7. Nas propostas de trabalhos artísticos e culturais que proponham adaptações de obras artísticas, será obrigatória a apresentação de autorização oriunda de detentor dos direitos autorais da obra.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

12.2. Sobre o valor total do prêmio incidirão os descontos de tributos previstos em lei.

12.3. O valor líquido do prêmio será depositado em conta bancária (corrente ou poupança) fornecida pelo proponente/premiado em até 30 de dezembro de 2020, condicionado a entrega do recibo devidamente preenchido e assinado conforme modelo no (ANEXO V).

12.4. Não é permitida a apresentação de conta-salário.

12.5. A SECULT não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamentos de direitos autorais de textos e/ou músicas etc.), sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

12.6. O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Estado do Pará, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Estado, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

12.7. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Estado de Cultura ficando desde logo eleito o foro da Justiça Estadual de Pará, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

12.8. Este edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país, podendo, em contrapartida, oferecer os créditos somente na ficha técnica do espetáculo.

12.9. Outros esclarecimentos podem ser obtidos através dos canais de comunicação no site www.leialdirblanc.pa.gov.br

13- DO CRONOGRAMA

Etapa	Data Inicial	Data Final
1 - Inscrições	19/10/2020	03/11/2020
2 - Resultado Preliminar Habilitação da Inscrição e Avaliação e seleção das propostas;		17/11/2020
3 - Período de Recurso;	18/11/2020	19/11/2020
4 - Homologação do Resultado Final		23/11/2020
5 - Execução do projeto		Até 31/3/2020
6. Entrega do relatório simplificado		Até 30/4/2020

DOS ANEXOS.

I - DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS PELAS REGIÕES DE INTEGRAÇÃO DO PARÁ

II - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

III - FORMULÁRIO DE RECURSO

IV - TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL

V - RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO

VI - RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES

VII - PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

VIII- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Protocolo: 591650

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2020NE01464

PROCESSO Nº 2020/393482

VALOR: R\$ R\$ 14.515,90 (quatorze mil, quinhentos e quinze reais e noventa centavos).

DATA DA EMISSÃO: 15/10/2020

OBJETO: Aquisição de material elétrico para SECULT, conforme especificações constantes no anexo I do Edital da Cotação Eletrônica nº 016/2020.

ORIGEM: COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 016/2020.

ORÇAMENTO: Projeto Atividade: 8338 Fonte de recurso: 0101000000 (Recursos Ordinários) Natureza da Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO PTRES: 158338 PI: 4120008338C AÇÃO: 231148 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.122.1297-8338.

SERVIDOR INDICADO COMO FISCAL: ANNA AUGUSTA MARINHO E SILVA CONTRATADA: J E DE OLIVEIRA RODRIGUES – CNPJ Nº 17.142.432-0001/30 ENDEREÇO: Rua Ranário, Passagem Chico Mendes, 11, Tapanã, CEP: 66.825-440, Belém, Pará.

ORDENADOR: BRUNO CHAGAS DA SILVA RODRIGUES FERREIRA

Protocolo: 591512

EDITAL 011/2020

EDITAL DE DANÇA - LEI ALDIR BLANC PARÁ

A Secretaria da Cultura do Estado do Pará - SECULT, com fundamento nas atribuições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e regulamentada no Estado do Pará pelo Decreto Estadual 1.025/2020 de 4 de setembro de 2020, e no que couber das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o Edital de Dança – Lei Aldir Blanc Pará.

DAS DIRETRIZES.

O Edital de Dança – Lei Aldir Blanc Pará é uma das ações referentes ao art. 2º, III da Lei 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, para o fomento à cultura, presentes em todas as regiões do Estado do Pará, em consonância com as seguintes diretrizes:

Realizar seleção pública de fazedores e fazedoras da cultura paraenses domiciliados no território do Estado do Pará, que proponham a produção de conteúdos e bens culturais ligados ao segmento de Dança, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato ou mídia;

Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qua-

lidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

Promover o reconhecimento de pessoas que contribuam para a ampliação do acervo paraense em artes cênicas e para a promoção do acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;

2. DA JUSTIFICATIVA

O Edital de Dança – Lei Aldir Blanc Pará é uma ação referente ao art. 2º, III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população paraense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do Estado do Pará, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais desenvolvidas por artistas de Dança Paraense e promovendo geração renda para o segmento cultural e, consequentemente, para a economia do estado do Pará.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no Estado do Pará e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

3. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital de seleção de 90 (noventa) propostas culturais de fazedoras e fazedores de cultura, com premiação de valor total de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) por reconhecimento à criação, transmissão e difusão de práticas culturais, no segmento da Dança, conforme detalhamento do Anexo I.

3.2. Serão destinados, no mínimo, 50% de prêmios para mulheres.

3.3. Serão aceitas as propostas de festivais, performances, criação, montagem, improvisação e memória da dança: (biografia de grupos, processos de construção de cenografia e/ou figurino; construção da cena, linguagem corporal, construção da cena)

3.4. Visando a política pública de interiorização do acesso aos recursos públicos, serão destinados 30% (trinta por cento) para propostas de Região de Integração do Guajará (onde se localiza a capital do Estado) e 70% (setenta por cento) para propostas advindas das demais Regiões do Estado.

3.4.1 Não havendo número de propostas culturais selecionadas suficientes em uma modalidade ou região de inscrição, será selecionada a proposta de outra modalidade ou região com maior quantidade de pontos, em ordem decrescente.

3.5. Modalidades de premiação:

3.6. Fomento à memória: 20 prêmios no valor de R\$5.000,00 para propostas culturais voltadas à criação de um acervo digital em vários formatos que podem ser desde entrevistas, documentários, material expositivo, construção de blogs, acesso a acervos ou lives que contenham a história de um espetáculo de repertório e/ou um memorial de atuação da companhia, coletivo, associação ou espaço.

3.7. Festivais de Dança: 10 prêmios no valor de R\$ 50.000,00 para incremento em festivais de dança no Estado do Pará.

3.8. Criação e Produção Artística: 40 prêmios no valor de R\$ 25.000,00 para propostas de criação e montagem de espetáculos inéditos em formatos variados, com no mínimo 30 minutos.

3.9. Dança Inclusiva: 20 prêmios no valor de R\$ 20.000,00 para propostas culturais de dança inclusiva, em formatos variados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

Pessoa Jurídica e Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos, residente, sediada ou domiciliada no Estado do Pará há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação cultural de, pelo menos, 02 (dois) anos, dentro ou fora do Estado.

4.2 Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos/ coletivos culturais não formalizados.

4.3. Para efeito de validação da inscrição de grupos/ coletivos, representados por pessoas físicas, é obrigatório o proponente apresentar carta coletiva de anuência do grupo/coletivo (Anexo II).

4.4. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural do Pará e ficha de inscrição on-line.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do repasse federal previsto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinados à esta ação o valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para pagamento das propostas culturais selecionadas, conforme a dotação orçamentária discriminada no processo administrativo 2020/820966-SECULT.

Programa: 1503-CULTURA

Projeto Atividade: 7687-COVIDPARÁ-AÇÕES DE CULTURA

Fonte de Recurso: 0189000000 (RECURSOS EMERGENCIAL PARA CULTURA -ALDIR BLANC)